**OFÍCIO/SJC Nº 0025/2020** Em 23 de janeiro de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 1.726.713,00 (um milhão, setecentos e vinte seis mil, setecentos e treze reais), e dá outra providência.

A Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, firmou termos de colaborações com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a consecução de ações de interesse público e recíproco na área da educação, especialmente no que tange:

*i*) à manutenção e ao desenvolvimento do ensino envolvendo a transferência de recursos financeiros para o atendimento na educação infantil de crianças na faixa etária de 05 (cinco) meses a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade – a saber, Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo e Sociedade Beneficente Obreiros do Bem;

*ii*) à destinação de recursos às Unidades Educacionais Públicas Municipais, garantindo-lhes autonomia de gestão financeira, para o ordenamento e a execução de gastos rotineiros destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, denominado Programa Municipal Dinheiro Direito na Escola;

*iii*) ao atendimento especializado na área de educação dos alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla deficiência, matriculados nas escolas municipais de educação básica de Araraquara – a saber, Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais; e

*iv*) à transferência de recursos financeiros para entidades sem fins lucrativos que prestam atendimento especializado aos alunos com deficiência visual (cegueira e baixa visão), deficiência múltipla (ênfase na deficiência visual) e visual cortical, matriculados nas escolas municipais de educação básica de Araraquara – a saber, Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual.

Até a presente data, os recursos orçamentários que lastram essas despesas decorrem do próprio vinculado à educação. A pretensão do presente Projeto de Lei é transferir tais despesas para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), abrindo, portanto, rubrica específica com recursos do FUNDEB.

Cabível salientar que os recursos do FUNDEB devem ser aplicados única e exclusivamente na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública, observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Estados e dos Municípios, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil. Ou seja, o Município deve aplicar os recursos do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento da educação infantil e do ensino fundamental.

Por fim, tem-se que a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), ao estabelecer quais despesas podem ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, exige e espera do sistema gestor da educação foco na escola e no aluno, justificando-se, portanto, a necessidade de vinculação necessária dos recursos ao atendimento dos objetivos básicos da educação municipal.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outra providência.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R$ 1.726.713,00 (um milhão, setecentos e vinte seis mil, setecentos e treze reais), referente à transferência da despesa própria para as despesas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para a consecução de ações de interesse público e recíproco na área da educação, especialmente no que tange à manutenção e ao desenvolvimento do ensino envolvendo a transferência de recursos financeiros para o atendimento na educação infantil de crianças na faixa etária de 05 (cinco) meses a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade; à destinação de recursos às Unidades Educacionais Públicas Municipais, garantindo-lhes autonomia de gestão financeira, para o ordenamento e a execução de gastos rotineiros destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, no denominado Programa Municipal Dinheiro Direito na Escola; ao atendimento especializado na área de educação dos alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla deficiência, matriculados nas escolas municipais de educação básica do município de Araraquara; à transferência de recursos financeiros para entidades sem fins lucrativos que prestam atendimento especializado aos alunos com deficiência visual (cegueira e baixa visão), deficiência múltipla (ênfase na deficiência visual) e visual cortical, matriculados nas escolas municipais de educação básica de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO |
| 02.10.04 | FUNDEB |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |   |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL |   |
| 12.365.0016 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO |   |
| 12.365.0016.2 | ATIVIDADE |   |
| 12.365.0016.2.042 | TRANSFERÊNCIA À INSTITUIÇÃO PRIVADA |  R$ 505.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 505.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS |
|   |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |   |
| 12.367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL |   |
| 12.367.0023 | EDUCAÇÃO ESPECIAL |   |
| 12.367.0023.2 | EDUCAÇÃO ESPECIAL |   |
| 12.367.0023.2.050 | TRANSFERÊNCIA À INSTITUIÇÃO PRIVADA |  R$ 366.113,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 366.113,00 |
| FONTE DE RECURSO | 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS |
|   |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |   |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL |   |
| 12.365.0017 | DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA |   |
| 12.365.0017.2 | ATIVIDADE |   |
| 12.365.0017.2.043 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL |  R$ 405.600,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 405.600,00 |
| FONTE DE RECURSO | 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS |
|  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |   |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL |   |
| 12.361.0017 | DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA |   |
| 12.361.0017.2 | ATIVIDADE |   |
| 12.361.0017.2.043 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL |  R$ 450.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 450.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO |
| 02.10.01 | ENSINO INFANTIL |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |   |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL |   |
| 12.365.0016 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO |   |
| 12.365.0016.2 | ATIVIDADE |   |
| 12.365.0016.2.042 | TRANSFERÊNCIA À INSTITUIÇÃO PRIVADA |  R$ 505.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 505.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - Tesouro |
|   |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |   |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL |   |
| 12.365.0017 | DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA |   |
| 12.365.0017.2 | ATIVIDADE |   |
| 12.365.0017.2.043 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL |  R$ 405.600,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 405.600,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - Tesouro |
|  |
| 02.10.02 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |   |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL |   |
| 12.361.0017 | DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA |   |
| 12.361.0017.2 | ATIVIDADE |   |
| 12.361.0017.2.043 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL |  R$ 450.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 450.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - Tesouro |
|   |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |   |
| 12.367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL |   |
| 12.367.0023 | EDUCAÇÃO ESPECIAL |   |
| 12.367.0023.2 | EDUCAÇÃO ESPECIAL |   |
| 12.367.0023.2.050 | TRANSFERÊNCIA À INSTITUIÇÃO PRIVADA |  R$ 366.113,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 366.113,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - Tesouro |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 23 de janeiro de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal